



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 123, DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel, Exmo. Senhor Aldino Gugu Bueno, com base nos termos que regem a Lei nº 8.666, de 1993 c/c o art. 18, II do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do Parecer Jurídico nº 13, de 2017 da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria, responsabilidade da Empresa Invicta Cascavel Negócios Imobiliários Ltda, acerca de possíveis descumprimentos de suas obrigações perante a Câmara Municipal de Cascavel, oriundas da Dispensa nº 29, de 2016.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pela comissão de sindicância por mais 15 (quinze) dias úteis.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão deste Processo Administrativo os seguintes servidores efetivos desta Casa de Leis:

- a) Marcos Aurélio Massaneiro, matrícula nº 2420-1;
- b) Danielle Cristina Braz, matrícula nº 2441-1;
- c) Patrícia de Oliveira da Silva, matrícula 2396-1;

Art. 3º Fica designado como Presidente desta Comissão o Servidor Marcos Aurélio Massaneiro.

Art. 4º Fica concedido aos servidores nominados no art. 1º, a título de gratificação por Encargos Especiais, 30% (trinta por cento) que será calculado sobre o valor de seus vencimentos básicos, pelo período de duração dos trabalhos na comissão, ficando vedada nova gratificação, caso o servidor já possua outra em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 65º aniversário de Cascavel.
Em 3 de fevereiro de 2017.


Aldino Gugu Bueno
Presidente

